



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 178/2022 ANO XIII

Divulgação: sexta-feira, 07 de outubro de 2022

Publicação: segunda-feira, 10 de outubro de 2022

Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Presidente

Desembargador Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos
Corregedor

Giovani V. Mendes
Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

PORTARIA N. 1.480, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Prorroga o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de que trata a Portaria n. 1.476, de 9 de agosto de 2022.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO que a Comissão instituída pela Portaria 1.476/2022 necessita de um número maior de dias para a conclusão dos trabalhos diante da complexidade da matéria nela tratada,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais sessenta dias, a partir de 10 de outubro de 2022, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão encarregada de elaborar a nova Resolução sobre sistema de governança, estrutura orgânica das unidades organizacionais e atribuições dos cargos em comissão do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a)Desembargador **RÚBIO PAULINO COELHO**
Presidente

PORTARIA N. 1.481, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a Portaria n. 1.445, de 10 de maio de 2022.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, VII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria n. 1.445, de 10 de maio de 2002, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

“Art. 1º
.....
VII - Ivana Esperança de Castro Barros.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a)Desembargador **RÚBIO PAULINO COELHO**
Presidente

PORTARIA N. 1.482, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Acresce dispositivo à Portaria n. 441, de 17 de dezembro de 2008, que regulamenta a concessão do vale-lanche aos servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal, **CONSIDERANDO** o art. 28 da Lei n. 9.033, de 25 de novembro de 1985; **CONSIDERANDO** a previsão do pagamento de vale-refeição aos servidores do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, conforme disposto nos arts. 189 e 190 da Lei n. 22.257, de 27 de julho de 2016, **CONSIDERANDO** a Portaria n. 5.821, de 4 de outubro de 2022, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n. 411, de 17 de dezembro de 2008, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 1º

.....”

Parágrafo único. O servidor militar à disposição da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais fará jus ao vale-lanche previsto no *caput* deste artigo, desde que declare, sob pena de responsabilidade, que não recebe verba de igual natureza de seu órgão de origem ou de qualquer outro órgão ou entidade pública.

.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 5 de outubro de 2022.

(a) Desembargador **RÚBIO PAULINO COELHO**
Presidente

Extrato do Termo de Cooperação e Adesão à Rede IP Multisserviços do Estado de Minas Gerais celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais e a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG – CNPJ nº 05.461.142/0001-70.

Objeto: Estabelecer as bases de cooperação comum entre os Partícipes para possibilitar a Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais - TJMMG, mediante adesão às condições previstas neste instrumento, compartilhar dos serviços de tecnologia de informação e da infraestrutura disponibilizados pela Rede IP Multisserviços criada por meio do Decreto nº. 45.006, de 2009.

Valor total estimado de: R\$ 38.182,00 (trinta e oito mil cento e oitenta e dois reais).

Dotação Orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza econômica “339040”, item de despesa “05”, fonte de recursos “10” e procedência “1”.

Vigência: 01/06/2022 a 27/05/2025

Assinatura: Belo Horizonte, 28 de setembro de 2022

Expedindo Título Declaratório:

- em favor do Desembargador Osmar Duarte Marcelino do direito a 03 (três) meses de férias-prêmio, referentes ao 9º (nono) quinquênio, a partir de 30/09/2022, nos termos do artigo 124 da Lei Complementar n. 59, de 18 de janeiro de 2001, com a redação dada pela a Lei Complementar n. 146, de 9 de janeiro de 2018, para uso oportuno, ficando sem efeito o Título Declaratório publicado no DJME de 26/02/2021.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Gerência Administrativa do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais torna público aos interessados do ramo pertinente que irá promover a licitação na forma seguinte:

Procedimento Licitatório nº 09/2022
Pregão nº 12/2022 (na forma eletrônica)
Processo de Compra SIADI nº 54/2022

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de engenharia para execução do projeto de impermeabilização e outros serviços necessários e pertinentes à consecução do objeto em ambientes do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais (TJMMG), a saber: garagem, pavimento térreo, 6º (sexto) pavimento e Cobertura, pelo regime de empreitada por preço global, lote único, incluindo todos os serviços necessários, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, além da limpeza e retirada de entulho e sobras decorrentes dos serviços, conforme especificações técnicas, detalhamentos e condições relacionadas no Termo de Referência (Anexo I), nos projetos que deram origem aos dados nele inseridos, memoriais descritivos, documentos anexos, e demais disposições deste EDITAL.

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: dia 24/10/2022 às 13:00min (treze horas), por meio do site www.compras.mg.gov.br.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado por meio do site www.compras.mg.gov.br até a data e horário marcados para abertura da sessão.

O Edital encontra-se à disposição nos sites www.tjmmg.jus.br, link "Licitações" e www.compras.mg.gov.br. Demais informações pelo telefone (31) 3274-1566 ou e-mail: licitacao@tjmmg.jus.br.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

HABEAS CORPUS

Processo eproc n. 2000103-83.2022.9.13.0000

Referência: Processo n. 2000546-31.2022.9.13.0001

Relator: Desembargador Osmar Duarte Marcelino

Paciente: Arnaldo Rodrigues

Impetrante/Advogado: Carlos Galvão Neto (OAB/MG 106114)

Autoridade apontada como coatora: Juiz de Direito Titular da 1ª AJME

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em julgar prejudicado o *habeas corpus*, por absoluta perda do objeto.

EMENTA

HABEAS CORPUS – PRISÃO PREVENTIVA – REVOGAÇÃO NO JUÍZO DE ORIGEM – CESSAÇÃO DOS MOTIVOS APONTADOS PARA A CONFIGURAÇÃO DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL – WRIT PREJUDICADO PELA PERDA DO OBJETO.

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000079-11.2020.9.13.0005

Referência: Processo eproc n. 2000170-82.2021.9.13.0000

Relator: Desembargador Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Rodrigo de Oliveira Matos

Advogado: Luiz Carlos da Silva (OAB/MG 129158)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradores do Estado: Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)
Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em rejeitar a preliminar de cerceamento de defesa e, no mérito, também por unanimidade, em negar provimento ao recurso de apelação, para manter intacta a sentença de primeiro grau de jurisdição.

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – PEDIDO DE ANULAÇÃO DE SANÇÃO DEMISSIONÁRIA – ALEGAÇÃO DE NULIDADE PELA NÃO REALIZAÇÃO DE PERÍCIA PSICOPATOLÓGICA – EXAME MÉDICO, PRÉVIO, QUE ATESTOU A DESNECESSIDADE DA PERÍCIA – ABSOLUTA AUSÊNCIA DE PROVAS ACERCA DE DOENÇA FÍSICA OU PSÍQUICA INVALIDANTE – CAPACIDADE RECONHECIDA PELO PRÓPRIO EX-MILITAR – FATO TRANSGRESSIVO GRAVÍSSIMO, E QUE SE ADEQUA À NORMA OBJETIVAMENTE ESTABELECIDADA – PUNIÇÃO RAZOÁVEL E PROPORCIONAL – PROCESSO EM QUE RESTARAM GARANTIDOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA – MANUTENÇÃO DA SENTENÇA – PROVIMENTO NEGADO.

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

- SESSÃO PRESENCIAL - CONVOCAÇÃO/INTIMAÇÃO

De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Segunda Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador James Ferreira Santos, convoco os Exmos. Srs. Desembargadores, convido a Exma. Sra. Procuradora de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a **Sessão Ordinária Presencial da Segunda Câmara designada para o dia 27/10/2022 (quinta-feira), às 14h**, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada na rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Nas sessões presenciais na sede do Tribunal, é permitido ao advogado com domicílio profissional em cidade diversa daquela onde está sediado o Tribunal realizar sustentação oral por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, desde que o requeira até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para realização da sessão, nos termos do art. 135, §§1º e 2º, do Regimento interno.

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2022

Diretor Executivo: Eli Alvarenga

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000817-08.2020.9.13.0002

Relator: Desembargador Jadir Silva

Revisor: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Apelado: Heizer Rodrigues de Souza

Advogados: Fernando Muniz (OAB/MG 120594)

Ricardo Tiago Xavier Muniz (OAB/MG 181619)

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000175-92.2021.9.13.0004

Relator: Desembargador Jadir Silva

Revisor: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Deyvid Roges Vieira

Advogado: Ruben de Arimateia Ribeiro (OAB/MG 102307)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000730.86-2019.9.13.0002

Relator: Desembargador Jadir Silva

Revisor: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Apelados: Ângelo Márcio Abanca (1)

Breno Carlos Thamer Miranda Ramos (2)

Rubens Dantas Silva (3)

Advogados: Wilson Hallak Rocha (Madep 0642) - Defensor Público (1)
Almir Lima dos Santos (OAB/MG 163299) (2 e 3)
Franklin José de Moura (OAB/MG 138444) (2 e 3)

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000286-82.2021.9.13.0002
Relator: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Desembargador James Ferreira Santos
Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Apelados: Jean Pierre Gomes dos Santos
Advogado(a/s): César Ricardo de Oliveira Guimarães (OAB/MG 178551) e outro(a/s)

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000050-61.2020.9.13.0004
Relator: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Desembargador James Ferreira dos Santos
Apelante: Antônio Marcos Azevedo
Advogado(a/s): Gustavo Nepomuceno Lopes (OAB/MG 156085) e outros(a/s)
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

MATÉRIA CÍVEL**APELAÇÃO**

Processo eproc n. 2000034-36.2022.9.13.0005
Relator: Desembargador James Ferreira Santos
Apelante: Rafael Ferreira Esmeraldo
Advogado(s): Jose Osmar Coelho Pereira Pinto (OAB/BA 034174)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradores do Estado: Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)
Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000087-51.2021.9.13.0005
Referência: Processo eproc n. 2000144-84.2021.9.13.0000
Relator: Desembargador James Ferreira Santos
Apelante: Ivanir do Nascimento Luiz
Advogado(a/s): Leandra Aires Pacheco Sena Reis (OAB/MG 112708) e outro(a/s)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradores do Estado: Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)
Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo